



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 750/2021.

Em 1º de setembro de 2021.

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI Nº 111/2021.

CÓPIA

Senhor Prefeito:

Para os trâmites legais, temos satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, mediante cópia anexa, o AUTÓGRAFO Nº 86/XVIII, que se reporta ao PROJETO DE LEI Nº 111/2021 - DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI - REFIS, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 6.990, DE 12 DE MAIO DE 2021, E ACRESCENTA PARÁGRAFO 3º AO ARTIGO 1º DA MESMA LEI, presentes em Plenário os Vereadores componentes deste Legislativo Municipal.

Renovando a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinto apreço, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,


CESAR PANTAROTTO JUNIOR,
PRESIDENTE.

Excelentíssimo Senhor
LEANDRO MAFFEIS MILANI,
Digníssimo Prefeito Municipal de
BIRIGUI.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

18º Legislatura - Autógrafos - Livro nº 1 - FL. Nº135

AUTÓGRAFO Nº 86/XVIII.

PROJETO DE LEI Nº 111/2021, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI - REFIS, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 6.990, DE 12 DE MAIO DE 2021, E ACRESCENTA PARÁGRAFO 3º AO ARTIGO 1º DA MESMA LEI.

Projeto de Lei nº 111/2021, de autoria do Prefeito Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI

DECRETA:

ART. 1º. Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2021 o prazo de adesão ao Programa de Recuperação de Tributos do Município de Birigui — REFIS, instituído pela Lei n.º 6.990, de 12 de maio de 2021.


ART. 2º. Fica acrescido o §3º ao artigo 1º da Lei nº 6.990, de 12 de maio de 2021, com a seguinte redação:

"ART. 1º


§ 3º. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei, por Decreto, no que for necessário ou em casos de ensejarem dúvidas, para melhor eficácia de sua aplicabilidade."

ART. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Câmara Municipal de Birigui, em 1º de setembro de dois mil e vinte e um.

 Assinado Digitalmente por:
CESAR PANTAROTTO JUNIOR
Assinado em:
02/09/2021
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>


**CESAR PANTAROTTO JUNIOR,
PRESIDENTE.**

 Assinado Digitalmente por:
ANDRE LUIS MOIMAS GROSSO
Assinado em:
02/09/2021
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

**ANDRÉ LUIS MOIMÁS GROSSO,
VICE-PRESIDENTE.**

 Assinado Digitalmente por:
OSTERLAINE HENRIQUES ALVES
Assinado em:
02/09/2021
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

**OSTERLAINE HENRIQUES ALVES,
1ª SECRETÁRIA.**

 Assinado Digitalmente por:
EVERALDO ROQUE SANTELLI
Assinado em:
02/09/2021
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

**EVERALDO ROQUE SANTELLI,
2º SECRETÁRIO.**